



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO VALOR NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM APOIO OPERACIONAL NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

**PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte – MG e o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Marcos Paulo Campos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº MG 5.958.060 SSP-MG, denominado **Contratante**, e de outro a empresa **MACENA CONSULTORIAS LTDA - ME**, situada A RUA Terezinha de Souza Freitas, nº 77 Vargem Grande II Montes Claros - MG, inscrita no **CNPJ sob o nº. 18.767.800/0001-06**, neste ato representado pelo Sr. **Aylsson Macena Queiroz**, inscrito no CPF sob o nº 035.502.116-19, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do **contrato administrativo nº. 021/2021** celebrado em 13/05/2021, em face do desfecho do Procedimento Licitatório nº: 027/2021 – Pregão Presencial nº: 004/2021, e que tem como objeto a Contratação de empresas especializadas para a **prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativo da Secretaria Municipal de Saúde com apoio operacional na implantação do sistema informatizado de prontuário eletrônico e apoio especializado em gestão de atenção primária da saúde de São João da Ponte – MG**, com fulcro no artigo 65, I, “a” da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO o ofício nº 0360/2022, protocolado pelo secretario de saúde o Sr. Marcos Paulo Campos Costa;

CONSIDERANDO a necessidade da inserção de novas atividades no contrato, como: serviços de acompanhamento com emissão de relatório quinzenais dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil; disponibilização de uma plataforma para acompanhamento diário dos indicadores do Programa Previne Brasil e orientação e treinamento das equipes para a correção e adequação de inconsistências identificadas pela plataforma;



CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento de Licitação nº 027/2021, Pregão Presencial nº 004/2021;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art 65, I, “a” da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação do valor, notadamente comprovado por meio de notas fiscais dos aumentos dos custos, oriunda do Contrato nº 021/2021, firmado originalmente em 13/05/2021, permitindo a adequação por acréscimo, uma vez que o serviço é de extrema necessidade no município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, inc. I, “a”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do valor, fica repactuado o preço registrado para o **item 01 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)** um acréscimo no valor de: **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, passando o contrato a ficar no valor total de **R\$: 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV DA SECRET. SAUDE

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0102 3043-0

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FDS

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0102 3103-8

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0159 3174-7



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0155 3696-0
020610.301.003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0102 3180- 1
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0159 3156-9

CLASULA QUINTA – Demais Cláusulas

5.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 021/2021, firmado originalmente em 13/05/2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 04 de Agosto de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Marcos Paulo Campos Costa
Secretario Municipal de Saúde

MACENA CONSULTORIAS LTDA - ME
CNPJ: 18.767.800/0001-06
Aylsson Macena Queiroz
CPF: 035.502.116-19

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____